

**MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA****IRINEU NOGUEIRA COELHO**
PREFEITO MUNICIPAL**ANA CATIA LEITÃO FERREIRA**
CHEFE DE GABINETE**MARCOS FLAVIO PASCHOAL**
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**RODOLFO RAYMUNDO NABLE**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**SONIA BARBOSA DE SOUSA**
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER**JOSÉ LUIZ XAVIER**
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**MARCIA CRISTINA DE SOUZA COSTA SABADINI**
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**SANDRO LIMA MACIEL**
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO**
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**DEIVID OLIVEIRA**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA**
SECRETÁRIO DE SAÚDE**MARISE DE CARVALHO**
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**ANA CRISTINA OZOLINS DA COSTA**
SECRETÁRIO DE TURISMO**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**LEONARDO DA SILVA COIMBRA**
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES**
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**LUCIANA CAVALLARI**
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**SIMONE CRISTINA BARBOSA**
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**MATILDE BASILIO FERNANDES**
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**THIAGO DO NASCIMENTO GOES**
SUPERINTENDENTE DE CULTURA**TARCISIO ARAGÃO**
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS**RODRIGO DIEGO DA SILVA**
OUVIDOR MUNICIPAL**HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA**
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO**IRACEMA DE SOUZA**
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**LEI****LEI Nº 1.450 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

EMENTA: Concede Crédito Adicional Especial no Cartão de Vale Alimentação aos Servidores da Prefeitura Municipal de Itatiaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso das suas atribuições legais faz se saber que a Câmara Municipal de Itatiaia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder crédito adicional especial no cartão de vale alimentação, no valor de R\$ R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a todos os seus servidores estatutários e celetistas em exercício no Município e aos servidores do IPREVI, que será creditado até o dia 20 de dezembro do ano corrente em parcela única.

Art. 2º - O referido crédito a ser computado será efetuado em um único vínculo, independentemente da quantidade de matrículas do servidor.

Art. 3º - O presente crédito adicional especial não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculos de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos tributários ou previdenciários.

Art. 4º - Não farão jus ao crédito adicional especial, os servidores que:

- I – se encontrem em licença sem vencimento;
- II – se encontrem afastados, cautelarmente, respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Processo judicial;
- III - estejam cedidos ou permutados pelo Município, independente do ônus;

Parágrafo único. O previsto no inciso III do presente artigo não se aplica aos servidores que estejam cedidos para outros Órgãos/Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Itatiaia.

Art. 5º - As despesas decorrentes da concessão acima correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo mediante publicação de Decreto, determinar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de despesa, até o montante de

0,7% (zero vírgula sete por cento) das Receitas Estimadas para o presente exercício, em conformidade com o disposto nos artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo único - O presente crédito será destinado ao remanejamento do orçamento para atender ao crédito especial nos termos do artigo 1º da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.451 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Institui sobre a forma de pagamento, abono de Natal, a todos os servidores públicos em exercício da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso das suas atribuições legais faz se saber que a Câmara Municipal de Itatiaia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono de Natal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aos seus servidores estatutários e comissionados, pago em parcela única no mês de Dezembro.

Art. 2º - O abono especial ora concedido não será incorporado aos vencimentos para nenhum efeito, inclusive para cálculos de acréscimos, adicionais e outras vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão acima correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.452 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no montante de R\$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais) em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito tem como objetivo precípuo

incluir valores não previstos no orçamento de 2023 destinados ao pagamento de folha de pagamento dos Agentes de Combate à Endemias no valor de R\$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais), oriundos do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a portaria 1971 de 30 de Junho de 2022, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.453 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no montante estimado de R\$ 630.736,11 (Seiscentos e trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e onze centavos) em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. A dotação orçamentária encontra-se na Lei orçamentária do exercício de 2023 através das funcionais programáticas: 10.301.0039.2.303 e 10.302.0041.2.073.

Art. 2º - O presente crédito tem como objetivo incluir no orçamento de 2023 os valores não previstos e que estão sendo estimados referente ao recebimento do piso dos meses de Novembro, Dezembro e Décimo Terceiro. As dotações abaixo discriminadas que foram criadas através da Lei 1423 de 21 de Setembro de 2023.

- 02.26.2.073.31.90.04 1605 (Contratação por tempo determinado)
- 02.26.2.073.31.90.11 1605 (Vencimentos e Vantagens fixas)
- 02.26.2.073.33.71.70 1605 (Rateio pela participação em consórcio Público)
- 02.26.2.303.31.90.04 1605 (Contratação por tempo determinado)
- 02.26.2.303.31.90.11 1605 (Vencimentos e Vantagens fixas)

Art. 3º O crédito será de R\$ 630.736,11 (seiscentos e trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e onze centavos), oriundos do Fundo Nacional de Saúde, referente a Assistência Financeira Complementar da União que trata dos vencimentos dos Profissionais Enfermeiros, técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, conforme Portaria 1135 de 16 de Agosto de 2023 e Portaria 1355 de 27 de Setembro de 2023 destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,